



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº 072/2021, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para fins de adotar procedimentos necessários para identificação dos condutores infratores, avaliação da conduta de dolo ou culpa.”

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando a necessidade de se regulamentar a cobrança das multas de trânsito aplicadas nos veículos da frota municipal cuja responsabilidade seja do condutor, nos termos de controle da utilização dos veículos da frota municipal, por motoristas e demais servidores do município.

Considerando ainda, o Decreto 458/2021, de 11 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º) Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para juntos comporem a Comissão Especial para fins de adotar procedimentos necessários para identificação dos condutores infratores, avaliação da conduta de dolo ou culpa, para doravante, solidariamente será imputada a responsabilização subjetiva do servidor a fim de promover ação regressiva para ressarcir o dano ao erário conforme regulamenta o Art. 37, § 6º da Constituição da República, ou mediante autorização do servidor, proceder o desconto do valor em seus vencimentos, podendo ser o valor parcelado em até 36 parcelas mensais e sucessivas:

NOME	CARGO	RG	CPF
I – REGINALDO OLEGÁRIO MALAQUIAS	COORDENADOR DE TRANSPORTES	28.688.781-2	278.850.498-50
II – MÁRCIO AURÉLIO JÚLIO	COORDENADOR DE TRANSPORTES (SAÚDE)	25.855.357-1	158.367.848-41
III – CÉSAR DE OLIVEIRA ARCANJO	MOTORISTA	34.769.821-9	275.676.048-09
IV – RAFAEL DONIZETE TOBIAS	MOTORISTA	41.441.800-1	308.394.368-74
V – ANTÔNIO JOSÉ DE PAULA NETO	MOTORISTA	41.921.630-3	369.674.188-40

Art. 2º) As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa para o exercício de 2021, suplementadas oportunamente, se necessário.

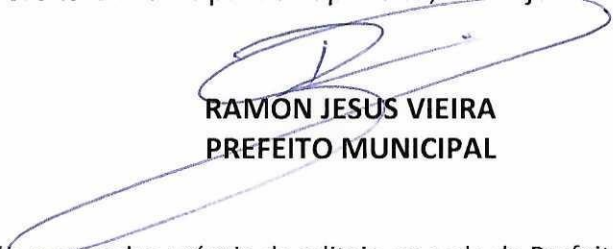


Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Art. 3º) As multas de gestões anteriores que forem pagas pelo erário municipal, seguindo os preceitos contextualizados e pelo Princípio da Continuidade, que garante a legalidade de quitar débitos de multas de gestão anterior, serão apuradas através desta Comissão Especial.

Art. 4º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 01 de junho de 2021.


RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.